



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI Nº 1415 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com o objetivo de fornecimento de alimentação escolar aos alunos das escolas estaduais no município”.

Augusto Frassetto Neto, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e posteriores termos aditivos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação, objetivando o fornecimento de alimentação aos alunos das escolas estaduais no município;

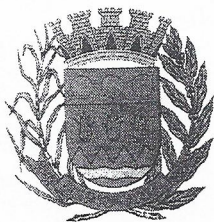
Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL, 09 de março de 2018.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal de Serra Azul



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício Vereador Oldair Matias de Paula - Rua Dr. Dino Bueno, nº500.
Caixa Postal 12 - CEP 14230.000 - Fone/Fax (016) 3982.1422

Autógrafo do Projeto de Lei nº 09/2018, de 28 de fevereiro de 2018, de autoria do Executivo Municipal, aprovado por unanimidade de votos, na Sessão Ordinária do dia 07 de março de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com o objetivo de fornecimento de alimentação escolar aos alunos das escolas estaduais no município”.

Augusto Frassetto Neto, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e posteriores termos aditivos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação, objetivando o fornecimento de alimentação aos alunos das escolas estaduais no município;

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “João Inácio da Silva”
Em 07 de ~~março~~ de 2018.


Paulo César Bento Batista Junior
Presidente da Câmara Municipal

